



CONTRATO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) – SERVIÇO DE PROTEÇÃO DDoS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

PRESTADORA	Nome Empresarial: ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA		Autorização ANATEL 50416231713
	CNPJ: 27.995.213/0001-57	Inscrição Estadual: 06.745782-7	Endereço da Sede da Prestadora: RUA SOBRAL, 1155
	Cidade/UF: CAUCAIA/CE	Bairro: TABAPUA BRASILIA	CEP: 61.634-180
	Telefone Comercial: (85) 3318-9668	S.A.C. (85)98624-9394	Site: https://www.logplay.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

O presente contrato será regido pelas **Cláusulas** a seguir, sem prejuízos às normas da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e demais dispositivos legais vigentes.

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Cliente contrata os serviços de proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS) oferecidos pelo Provedor de Proteção, para proteger sua conexão residencial à internet contra ataques DDoS.

1.2 O Provedor de Proteção concorda em fornecer os seguintes serviços de proteção DDoS:

1.2.1 Mitigação de Ataques DDoS: O Provedor de Proteção implementará medidas de mitigação avançadas para identificar, analisar e bloquear tráfego malicioso relacionado a ataques DDoS direcionados à conexão do Cliente. Isso inclui o uso de sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDPS), filtragem de pacotes e técnicas de análise comportamental para identificar padrões de tráfego malicioso.

1.2.2 Monitoramento Contínuo: O Provedor de Proteção realizará o monitoramento 24/7 do tráfego de rede do Cliente para identificar possíveis ataques DDoS em tempo real. O sistema de monitoramento é altamente reativo e permite uma resposta imediata para minimizar os efeitos de ataques DDoS.

1.2.3 Suporte Técnico Avançado: O Provedor de Proteção disponibilizará suporte técnico especializado para auxiliar o Cliente em questões relacionadas à proteção DDoS. A equipe de suporte estará disponível para responder a perguntas, fornece orientações e resolver problemas relacionados à segurança da rede do Cliente.

2. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 2.1 O Cliente deve fornecer ao Provedor de Proteção informações precisas e atualizadas para facilitar a prestação dos serviços, incluindo informações de contato e detalhes da conexão de internet.
- 2.2 O Cliente concorda em utilizar os serviços de proteção DDoS exclusivamente para fins legais e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- 2.3 O Cliente será responsável por manter a segurança de seus dispositivos e redes internas, incluindo roteadores e computadores, a fim de evitar que sejam explorados em ataques DDoS contra terceiros.

3. BENEFÍCIOS PARA O ASSINANTE

- 3.1 Garantia de Disponibilidade: O Provedor de Proteção oferecerá uma garantia de disponibilidade dos serviços de proteção DDoS, garantindo que a proteção esteja sempre ativa e operacional para minimizar qualquer interrupção na conexão do Cliente causada por ataques DDoS.

4. TAXAS E PAGAMENTO

- 4.1 O ASSINANTE concorda em pagar a **PRESTADORA** as taxas mensais correspondentes à utilização do serviço de proteção DDoS conforme detalhado no **PLANO DE SERVIÇO** contratado.
- 4.2 As taxas serão pagas pelo **ASSINANTE** conforme discriminado no **TERMO DE ADESÃO**, mediante boleto bancário ou outro meio de pagamento acordado entre as partes.
- 4.3 Em caso de atraso no pagamento, a **PRESTADORA** poderá suspender temporariamente o serviço de proteção DDoS até que os valores sejam regularizados.

5. RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DE PROTEÇÃO

- 5.1 O Provedor de Proteção envidará esforços razoáveis para garantir que os serviços de proteção DDoS sejam efetivos em minimizar o impacto de ataques DDoS à conexão do Cliente.
- 5.2 O Provedor de Proteção utilizará tecnologias e práticas de segurança da informação padrão da indústria para proteger os dados do Cliente e garantir a confidencialidade das informações compartilhadas.

6. SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 A **PRESTADORA** disponibilizará suporte técnico ao **ASSINANTE** por meio de canais de suporte, como e-mail, telefone ou chat, durante o horário comercial de segunda a sábado das 08:00hs as 17:00hs
- 6.2 O suporte técnico será prestado por uma equipe especializada, capaz de solucionar dúvidas, auxiliar em configurações e resolver eventuais problemas relacionados ao serviço de proteção DDoS.

7. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 A **PRESTADORA** se compromete a manter em sigilo todas as informações e dados relacionados à utilização do serviço de proteção DDoS pelo **ASSINANTE**, garantindo sua privacidade e confidencialidade.

8. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 Este Contrato terá início na data de assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e permanecerá em vigor pelo período estabelecido no **PLANO DE SERVIÇO** adquirido pelo Cliente.

9. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

9.1 O Provedor de Proteção não será responsável por quaisquer danos, perdas ou custos incorridos pelo Cliente decorrentes de ataques DDoS que não puderem ser mitigados pelos serviços de proteção.

9.2 O Provedor de Proteção não será responsável por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequenciais, lucros cessantes ou danos punitivos relacionados ao uso dos serviços de proteção DDoS.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.logplay.com.br.

10.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), SMS e correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**

11. DA SUCESSÃO E DO FORO

11.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Caucaia, estado do Ceara, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponibilizada pela **PRESTADORA**.

Caucaia, 02 de janeiro de 2023

ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA